



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015 PROCESSO N º 26/2015

01 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS, Estado de São Paulo, situada a Rua Joaquim Lopes Ferreira nº. 489 torna público que se acha aberta a Tomada de Preços nº. 01/2015, do **tipo menor preço global**, destinada à construção de quadra coberta com vestiários no Município, de conformidade ao que dispõe o presente Edital.

1.2 - O Encerramento da presente Tomada de Preços se dará as 09:00 horas do dia **08/05/2015** no endereço citado no item 1.1 deste Edital.

1.3 – Edital Completo e demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala do Setor de Compras, no horário normal de expediente ou pelo telefone 016-3669-1123 ramal 20 ou 21.

1.4 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão retirar o Edital até o terceiro dia útil anterior à data de encerramento desta Tomada de Preços.

1.5 – Os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues a Comissão Municipal de Licitação das **08:30** até as **09:00** horas do dia **08/05/2015**

1.6 – A visita técnica no local onde será realizada a obra dar-se-á no período de **22/04/2015** até **06/05/2015**, das 09:00 às 11:00 horas, e deverão ser agendadas pelo telefone 016 3669 1123 .

1.7 – A data final para recolhimento da garantia de participação será até o terceiro dia útil anterior a data de encerramento desta Tomada de Preços **07/05/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente Tomada de Preços reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.008 e pela Lei Orgânica do Município de Cássia dos Coqueiros e pelas disposições deste Edital.

3 – DO OBJETO

3.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, compreendendo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários para construção de quadra coberta com vestiários no Município, de acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO PAC204451/2013**, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** e o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE**, conforme especificações contidas nos anexos mencionados neste Edital, devendo nestes serviços serem respeitadas todas as normas pertinentes e constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) tanto em relação aos materiais empregados quanto ao método construtivo utilizado como também as especificações contidas nos anexos mencionados neste Edital.

LOCALIZAÇÃO: Rua Antonio dos Reis s/n no perímetro urbano do Município conforme **Anexo XIII** Mapa de Localização.

PRAZO DE EXECUÇÃO: maio de 2015 a fevereiro de 2016.

VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$ 509.913,44 (quinhentos e nove mil e novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$ 5.099,14 (cinco mil e noventa e nove reais e catorze centavos).

PATRIMONIO MÍNIMO PARA PARTICIPAR: R\$ 50.991,34 (cinqüenta mil novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n°. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

VALOR /EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais), conforme **Anexo - XI** (Protocolo de retirada do Edital).

3.2 – Integram este Edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Edital Resumido.

Anexo II - Modelo de Contrato.

Anexo III – Modelo de Proposta.

Anexo IV – Modelo de Declaração DL 42.911/98.

Anexo V – Memorial Descritivo.

Anexo VI – Cronograma Físico -Financeiro.

Anexo VII – Planilha Quantitativa de Serviços e Preços.

Anexo VIII – Modelo de Procuração.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo XI – Protocolo de Retirada do Edital.

Anexo XII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo XIII – Mapa de Localização da Obra.

Anexo XIV – Projeto Arquitetura 01 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XV – Projeto Arquitetura 02 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XVI - Projeto Arquitetura 03 – Quadra Coberta Vestiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Anexo XVII - Projeto Arquitetura 04 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XVIII - Projeto Arquitetura 04 – Quadra Coberta Vestiário.

Anexo XIX – Planta Locação Quadra Coberta.

Anexo XX – Projeto Estrutural 01 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXI - Projeto Estrutural 02 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXII - Projeto Estrutural 03 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXIII - Projeto Estrutural 04 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXIV - Projeto Estrutural 05 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXV - Projeto Estrutural 06 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXVI - Projeto Estrutural 07 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXVII - Projeto Estrutural 08 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXVIII - Projeto Estrutural 09 – Quadra Coberta Vestiário.

Anexo XXIX - Projeto Estrutural 10 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXX - Projeto Estrutural 11 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXXI - Projeto Complementar Elétrico 01 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXXII - Projeto Complementar Elétrico 02 – Quadra Coberta Vestiários.

Anexo XXXIII - Projeto Complementar Hidráulico 01 – Quadra Coberta Vestiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Anexo XXXIV - Projeto Complementar Hidráulico 02- Quadra
Coberta Vestiários.

Anexo XXXV - Dados Financeiros

04 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação modalidade Tomada de Preços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada do orçamento vigente:

(1903) 02.03.01 12.365.0004.1002 4.4.90.51.00

05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Serão admitidas à participação as empresas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação, na categoria Obras e Serviços e que atendam as condições exigidas neste Edital.

5.2 - As empresas interessadas em participar desta Licitação, que não mantiverem cadastro na Prefeitura Municipal, deverão retirar o Edital até o dia **07/05/2015** e apresentar os envelopes contendo documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA, no dia **08/05/2015**, das 08:30 horas até às 09:00 horas, nas condições estabelecidas neste Edital.

5.3 - Serão vedados o registro, a participação em licitações e a contratação de empresas que:

I - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do Inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

II - Sob o processo de falência ou após a decretação desta;

III - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

I V – Dos quais participem, seja que título for dirigente ou funcionários da Prefeitura Municipal;

5.4 – A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições estabelecidas no presente Edital.

5.5 – As empresas estrangeiras deverão ter, na data de apresentação da documentação, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.6 – As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados, com a identificação da empresa, mencionando o número desta Tomada de Preços constando do primeiro o subtítulo HABILITAÇÃO e no segundo PROPOSTA e deverá ter a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

A/C Comissão Municipal de Licitações

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 , Centro

14.260-000 – Cássia dos Coqueiros/SP

06 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

6.1 – A apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, conforme o caso deverá obedecer ao disposto neste Edital.

6.2 – Os interessados deverão apresentar no envelope HABILITAÇÃO, carta solicitando sua participação na licitação, como também se for o caso, a identificação de seu representante legal.

6.3 – Declaração a que se refere à Lei Federal 9854-99 e o artigo 2º do Decreto Lei nº. 42911/98, conforme modelo **Anexo IV**.

6.4 – Atestado de visita ao local onde serão executadas as obras, objeto do presente certame, expedido pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

6.5 – Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou titular, no caso de empresa individual;

6.6 – Registro na junta comercial, no caso de empresa individual;

6.7 – Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;

6.8 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.9 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.10 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.11 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

6.12 – Cópia autenticada da publicação do último balanço, incluindo a demonstração da conta “Lucros e Perdas”, ou, caso o participante não seja obrigado a publicar seus balanços, cópia autenticada das páginas do Livro Diário onde tenha sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício.

6.13 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com o prazo de validade em vigor, ou de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6.14 – Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos neste Edital, limitados a 1 % (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação.

6.15 – A documentação mencionada no item 6.12 referente ao último exercício deverá ser assinada pelos representantes legais da empresa e pelo contador responsável, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial da Sede da licitante ou em Cartório de Registro.

6.16 – A garantia mencionada no item 6.14 será executada:

a) Caso a licitante retire sua proposta durante o período de validade dela;

b) Caso convocado para assinar o contrato, o licitante deixe de fazê-lo, por qualquer razão.

6.17 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste ato convocatório.

6.18 – Prova de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.19 – Prova de inscrição nos cadastros fiscais, Municipais e ou Estadual, relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.20 – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com o prazo de validade em vigor.

6.21 – Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, com o prazo de validade em vigor.

6.22 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos ter-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

mos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1.943.

6.23 – Certidão de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante, com o prazo de validade em vigor.

6.24 - Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, conforme modelo do **Anexo X**. Devendo este profissional figurar obrigatoriamente dentro do quadro societário ou de funcionários da empresa licitante;

6.25 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

6.26 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública, conforme modelo **Anexo XII**.

6.27 – A Licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante (s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.28 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte devidamente comprovada poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homolo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

gação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2008;

6.29 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.30 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da data da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.31 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2008 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos necessários para HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou servidor municipal, devidamente autorizado, mediante a apresentação dos originais para confronto, ou ainda por publicação em Órgãos de Imprensa Oficial, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original.

b) Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

c) Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados deverão ser redigidos em português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

07 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 02)

7.1 - O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta comercial da licitante, apresentada na forma disposta neste Edital e conforme o modelo apresentado no **Anexo III**.

7.2 – A proposta comercial deverá ser anexada a Planilha Quantitativa de Serviços e Preços conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, mantidas as quantidades indicadas, porém preenchidas com preços unitários e globais oferecidos pela licitante, como também o cronograma Físico Financeiro **Anexo VI**.

7.3 – A data base dos preços propostos deverá ser a mesma data base constante do **Anexo VII** - PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS deste Edital.

7.4 – Os preços Unitários, bem como os preços globais constantes do Anexo VII deste Edital são considerados preços máximos admissíveis para os fins da presente licitação.

08 – DOS PREÇOS

8.1 – Deverão, obrigatoriamente, ser computados todos os encargos e tributos decorrentes da presente execução, correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

09 – DO JULGAMENTO

9.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

litação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

9.3 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.4 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

9.6 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.7 – serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam manifestamente inexecutáveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

9.8 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na sessão de julgamento nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

9.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase da proposta, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.12 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento das propostas, a contar da convocação do Presidente, sob pena de preclusão;

9.13 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.14 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.15 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase da proposta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.16 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

9.17 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

9.18 – Se ocorrer à suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Municipal de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data da realização, através de divulgação no órgão oficial de publicação.

9.19 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10 – DOS PRAZOS

10.1 - O prazo de validade do contrato será o mesmo para execução da obra podendo ser prorrogado se necessário.

10.2 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações será de 05 (cinco) dia úteis, a contar da intimação do ato, que será feito na forma de Lei.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – A Prefeitura Municipal promoverá o pagamento até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de entrega da Nota Fiscal e medição expedida pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal junto ao Setor de Compras.

12 – DO CONTRATO

12.1 – O Contrato será celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do termo para interposição de recursos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - Integrará o contrato, independentemente de transcrição, o presente Edital bem como os dispositivos legais que regulam o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

12.3 – A Adjudicatária deverá até a data da celebração do contrato providenciar uma via do documento de ‘ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)’, do CREA, como também ao término da obra a apresentação da CND (INSS)”.

12.4 – A Prefeitura terá como rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos casos previstos no artigo 78, parágrafo XVII da Lei 8.666/93.

12.5 – A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia de execução, montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato com validade mínima até a data do término da vigência do contrato.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços propostos pela licitante vencedora serão fiscalizados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Será aplicada nos casos específicos às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações serão dirigidas ao Sr. Prefeito Municipal através da Comissão Municipal de Licitações.

15.2 - Toda omissão deste Edital será suprida pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, ainda por pareceres técnicos dos órgãos inerentes da Prefeitura Municipal.

15.3 – A licitante vencedora se responsabilizará por eventuais danos que vierem causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

15.4 – A licitante vencedora obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5 – A simples participação do licitante caracteriza pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição do mesmo a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

15.6 – Toda omissão deste Edital será suprida pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda por pareceres técnicos dos órgãos inerentes da Prefeitura Municipal.

15.7 – Ficará por conta da empresa vencedora devendo a mesma confeccionar e colocar a placa da obra em local visível de acordo com o modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

15.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, como domicílio legal para dirimirem quaisquer pendências decorrentes desta licitação.

Cássia dos Coqueiros, 10 de abril de 2.015.

**Rosa Maria Gonçalves da Silva
Prefeita Municipal**